



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTE

2.º	PUBLI ADO NO D. O. U.
C	De 11 / 08 / 19 97
C	<i>stoluntina</i>
	Rubrica

Processo : 10168.001276/96-81

Sessão : 21 de novembro de 1996

Acórdão : 202-08.893

Recurso : 00.570

Recorrente : BANCO CENTRAL DO BRASIL

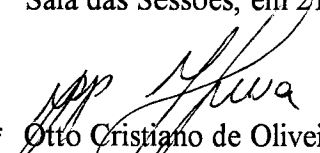
Interessada : Veigrande Administradora de Consórcios S/C Ltda.

CONSÓRCIO - Valor da multa inferior ao fixado em lei para apreciação por esta Corte. **Recurso de ofício não conhecido.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por: BANCO CENTRAL DO BRASIL .

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso de ofício, por falta de objeto, tendo em vista que o valor da multa é inferior ao limite de alçada.**

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1996


* Otto Cristiano de Oliveira Glasner
Presidente


Daniel Corrêa Homem de Carvalho
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, Conselheiros José Cabral Garofano, Antonio Carlos Bueno Ribeiro, Oswaldo Tancredo de Oliveira, José de Almeida Coelho, Tarásio Campelo Borges e Antonio Sinhiti Myasava.

*Assina o atual Presidente, Marcos Vinícius Neder de Lima, tendo em vista a Portaria SRF nº 102, DOU 20/01/97.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo : 10168.001276/96-81
Acórdão : 202-08.893
Recurso : 00.570
Recorrente : BANCO CENTRAL DO BRASIL

**RELATÓRIO E VOTO DO DO CONSELHEIRO-RELATOR
DANIEL CORRÊA HOMEM DE CARVALHO**

Volta o presente processo de diligência requerida por este Colegiado para que fosse explicitado o valor da multa objeto do presente feito.

O valor informado pelo BACEN foi de 49.048,72 UFIR.

Tendo em vista o disposto no artigo 34 do Decreto nº 70.235/72, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 8.748/92, o valor da multa é inferior ao limite de alçada fixado para esta Corte.

Pelo exposto, não conheço do recurso por falta de objeto.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1996


DANIEL CORRÊA HOMEM DE CARVALHO